



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1087

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Despachos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1087

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J nº 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.475, de 03 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aplicação do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica de coroados instituído pela lei federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO as Decisões Judiciais exaradas nos Processos Trabalhistas de nº 0011346-12.2022.5.15.0073, 0011356-56.2022.5.15, dentre outros sem trânsito em julgado.

CONSIDERANDO que a matéria está sendo pacificada na Justiça Trabalhista no sentido de reconhecer o direito ao Piso Salarial vigente, ainda que tenha sido estabelecido em desacordo com a CF/1988.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a legitimidade do piso salarial da categoria de magistério atualizado pelas Portarias 67/2022 e 17/2022, possibilidade de implantação do piso salarial vigente a todos os profissionais do magistério da educação e aos educadores de creche, evitando a crescente demanda trabalhista para o reconhecimento judicial do direito pretendido por estas categorias de profissionais.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo reconheceu a legitimidade do piso salarial da categoria de magistério atualizado pelas Portarias 67/2022 e 17/2023.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados/SP, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,
DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído aos servidores titulares de cargos e empregos públicos integrantes do Quadro do Magistério, Profissionais da Educação Básica do Município de Coroados, o pagamento do Piso Salarial Nacional do magistério atualizado, estabelecido pela Lei nº 11.738/2008, observando a proporcionalidade das horas trabalhadas de cada cargo ou emprego, em forma de complementação salarial, bem como aplicar a evolução funcional de cada servidor de acordo com a Lei Complementar 142/2011.

Parágrafo Único – O valor do Piso Salarial do Magistério Proporcional, deverá ser implantando como complemento no vencimento inicial da carreira, sendo base para a aplicação da evolução funcional de cada servidor prevista na Lei Complementar (Estatuto do Magistério) nº 142/2011, e base inicial para a correção da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1087

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br

nos padrões LXXXIV (Educador de Creche), LXXXII (PEB I, II, Educação Física, Arte, Musica) LXXXV (PEB II – EE), conforme consta do Anexo I.

Artigo 2º. As despesas provenientes da execução deste decreto correrão as contas de dotações orçamentarias próprias.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário e considerando seus efeitos a partir da competência do mês de março de 2024.

Coroados/SP, 03 de abril de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal

Kéren Caroline Lima e Silva Bueno
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1087

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO I TABELA DE CORREÇÃO DE DIFERENÇA DE PISO DO PROFESSOR 2024 PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 07 DE 29/12/2023

1-) EDUCADOR DE CRECHE - Referencia LXXXIV - 32 HORAS

NIVEL	VALOR ATUAL	VALOR PISO PROPORCIONAL PISO 2024	DIFERENÇA A SER IMPLEMENTADA 2024
1	1.913,40	3.664,46	1.751,06
2	1.970,81	3.774,39	1.803,58
3	2.029,90	3.887,62	1.857,72
4	2.090,78	4.004,25	1.913,47
5	2.153,50	4.124,38	1.970,88
6	2.218,09	4.248,11	2.030,02
7	2.284,65	4.375,55	2.090,90
8	2.353,21	4.506,82	2.153,61

2-) PROFESSOR - PEB I, PEB II E EDUCADOR FISICO - Referencia LXXXII - 30 horas

NIVEL	VALOR ATUAL	VALOR PISO PROPORCIONAL PISO 2024	DIFERENÇA A SER IMPLEMENTADA 2024
1	2.687,87	3.435,43	747,56
2	2.768,51	3.534,89	766,38
3	2.849,14	3.634,35	785,21
4	2.929,79	3.733,81	804,02
5	3.010,41	3.833,27	822,86
6	3.091,04	3.932,73	841,69
7	3.171,68	4.032,19	860,51
8	3.252,32	4.131,65	879,33

2-) PROFESSOR - PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - Referencia LXXXV - 30 horas

NIVEL	VALOR ATUAL	VALOR PISO PROPORCIONAL PISO 2024	DIFERENÇA A SER IMPLEMENTADA 2024
1	3.101,68	3.435,43	333,75
2	3.194,73	3.534,89	340,16
3	3.287,79	3.634,35	346,56
4	3.380,83	3.733,81	352,98
5	3.473,90	3.833,27	359,37
6	3.566,93	3.932,73	365,80
7	3.659,99	4.032,19	372,20
8	3.753,04	4.131,65	378,61

Correção 6%

Coroados, de 03 de abril de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal

Elder Vignoto Miranda
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1087

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE SUSPENSÃO

Processo nº 022/2024 Pregão Presencial nº 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Licença de Uso de Software Educacional, por prazo determinado, de sistema informatizado e serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção, por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação e especificações constantes no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS, resolve SUSPENDER "sine date" o processo licitatório mencionado em epígrafe, cuja sessão estava agendada para o dia 04/04/2024.

A presente SUSPENÇÃO decorre da complexidade da impugnação interposta apontada no recurso administrativo, vez que não há tempo hábil para análise.

Coroados/SP, 03 De Abril de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal De Coroados

.....